

# CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

CNPJ: 11.488.202/0001-40

---

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005/2001

**EMENTA:** Altera a redação do Art. 19 da Lei Orgânica do Município da Aliança e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - O Art. 19 da Lei Orgânica do Município da Aliança, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – A Mesa Diretora terá mandato de dois (02) anos, permitida a recondução para quaisquer de seus cargos, na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2001.



**Ver. HILTON PEREIRA DE LIRA**  
**Presidente**